

PCBRAD-4365



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02070-11

PROPT Renda 610023/2019

Olivia Maria da Conceição

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

8

(Decreto-Lei 893)

cf. 2658

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.365, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Bara do Pirai e em que é interessada dona OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências, no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

3.224

26-7-43

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4365, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Mendes 4º Distrito do Município ^{Rua do} de Pirai e em que é interessada OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 4.365 - Requerente: D. OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO - "A Comissão julgou legalmente desmembração do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que a requerente é interessada, situados à rua do Tunnel, sem número, com 1.000 metros, mais ou menos e nº 10, em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo á D.D. U., para os devidos fins." ✓

Aprovado em sessões de hoje.

Fls, 27-5-943.

(a) - H. D.

(a) - P. V. J.

(a) - V. F. J.

RELATÓRIO

OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO, por seu bastante procurador ROBERTO PONSECA, conforme procuração passada às fls. 5 v. do Livro nº 16, do cartório do tabelião de paz de Mendes, em 9-12-1941, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos relativos a uma casa e o respectivo terreno próprio, sitos à rua do Tunnel nº 10, em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Piraí, com 20 metros de frente e fundos até o correjo, divisando, por um lado com terrenos de herdeiros de FLORENTINO AVIDOS, por outro com terrenos de FRANCISCO PUKENS e pela frente e fundos com a rua e correjo já mencionados, e ao terreno sito à rua Tunnel Grande, também em Mendes, com 1.000 metros, abaixo descrito:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 46, do Livro nº 10 do cartório do tabelião de Barra do Piraí OVIDIO DOS SANTOS NELLO, em 5-9-1908, pela qual ANTONIO JOAQUIM PINTO DA SILVA, solteiro, vendeu à requerente o imóvel acima indicado, tendo sido transcrita a escritura às fls. 23, do Livro nº 3-I, sob o nº 726, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 69 v./72 do Livro nº 23, do cartório do tabelião de paz de Mendes, em 9-4-1912, não constando ter sido transcrita no Registo de Imóveis, pela qual a requerente comprou a ANTONIO JOAQUIM PINTO DA SILVA um terreno com 1.000 metros, mais ou menos, desmembrado do terreno próprio sito à rua do Tunnel Grande, em Mendes,

e o prédio em construção no terreno vendido, que confronta com HERCULANO MIGUEL DA COSTA, na margem e barranco da Estrada de Ferro Central do Brasil, com 25 metros de extensão, onde tem uma pedra; dessa pedra desce em linha até a cerca do prédio de JOÃO BORGES VILLARINHO, lado esquerdo, onde existe um correjo; daí acompanha o correjo abaixo até aos fundos de HERCULANO MIGUEL DA COSTA, cuja linha mede 53 metros de extensão e a segunda linha mede 73 metros de extensão e a quarta linha, nos fundos, de HERCULANO MIGUEL DA COSTA, sobe morro acima, dividindo os terrenos deste último com 56 metros, terminando na referida pedra.

Solicitada a audiência da D.T.O., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem os dois já referidos terrenos compreendidos na sesmaria concedida em 30-4-1800 a MANOEL DE SÁ BARBOSA, estudada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, pois, os mencionados terrenos legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos às disposições do Decreto-Lei 89 de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo a D.T.O., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1943

.....
FLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Regiator -

Apresentada em duas folhas.
Ris, 27-5-943.

(a) - H. D.
(a) - L. V. S.
(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO, por seu bastante procurador ROBERTO FONSECA, conforme procuração passada às fls. 5 v. do Livro nº 16, do cartório do tabelião de paz de Mendes, em 9-12-1941, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos relativos a uma casa e o respetivo terreno próprio, sitos à rua do Tunel nº 10, em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Pirai, com 20 metros de frente e fundos até o corrego, divisando, por um lado com terrenos de herdeiros de FLORENTINO AVIDOS, por outro com terrenos de FRANCISCO PUKENS e pela frente e fundos com a rua e corrego já mencionados, e ao terreno sito à rua Tunel Grande, também em Mendes, com 1.000 metros, abaixo descrito:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 46, do Livro nº 10 do cartório do tabelião de Barra do Pirai OVIDIO DOS SANTOS NELLO, em 5-9-1908, pela qual ANTONIO JOAQUIM PINTO DA SILVA, solteiro, vendeu à requerente o imóvel acima indicado, tendo sido transcrita a escritura às fls. 23, do Livro nº 3-I, sob o nº 726, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 69 v./72 do Livro nº 23, do cartório do tabelião de paz de Mendes, em 9-4-1912, não constando ter sido transcrita no Registo de Imóveis, pela qual a requerente comprou a ANTONIO JOAQUIM PINTO DA SILVA um terreno com 1.000 metros, mais ou menos, desmembrado do terreno próprio sito à rua do Tunel Grande, em Mendes,

e o prédio em construção no terreno vendido, que confronta com HERCULANO MIGUEL DA COSTA, na margem e barranco da Estrada de Ferro Central do Brasil, com 25 metros de extensão, onde tem uma pedra; dessa pedra desce em linha até a cerca do prédio de JOÃO BORGES VILLARINHO, lado esquerdo, onde existe um correjo; daí acompanha o correjo abaixo até aos fundos de HERCULANO MIGUEL DA COSTA, cuja linha mede 53 metros de extensão e a segunda linha mede 73 metros de extensão e a quarta linha, nos fundos, de HERCULANO MIGUEL DA COSTA, sobe morro acima, dividindo os terrenos deste último com 56 metros, terminando na referida pedra.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem os dois já referidos terrenos compreendidos na sesmaria concedida em 30-4-1800 a MANOEL DE SÁ BARBOSA, estudada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, pois, os mencionados terrenos legalmente desmembrados do patrimonio nacional e não sujeitos às disposições do Decreto-Lei 89, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -